



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 288/2011

Altera dispositivo no Decreto nº. 137, de 23 de Julho de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 13, da Lei nº. 3.398, de 30 de junho de 2009 e artigo 3º, da Lei nº. 3.400, de 07 de julho de 2.009,

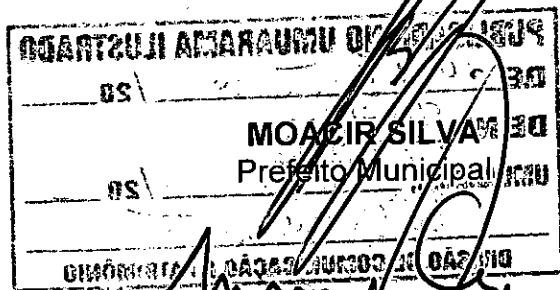
### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterado o caput do art. 20, do Decreto nº. 137, de 23 de julho de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 20.** Os proprietários e/ou condutores de veículos estacionados em desacordo com a regulamentação e que tenham sido notificados de tais irregularidades através do “Aviso de Irregularidade”, terão um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder a regularização, que corresponderá ao pagamento do preço público, à operadora do sistema, em valor correspondente a 10 (dez) horas de estacionamento na vaga na qual cometera a infração, fazendo jus ao recebimento de 05 (cinco) horas de estacionamento sendo: 05 cartões de 01 hora e/ou, opcionalmente, 03 cartões de 01 hora mais 04 cartões de 1/2 hora.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2011, ficando revogado o Decreto nº 090/2010 de 29 de abril de 2010

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de outubro de 2011



**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS  
CEP: 81.200-000 - UMUARAMA - PARANÁ



**Revogado Conforme**  
 Decreto N.º 94.117  
 Oms  
 DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
 DE 14 de Outubro 1966  
 DE Nº 9304  
 UMUARAMA 14.10.66  
 W. Mangano  
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO

Marcelo Gomes do  
 Procurador Geral do Município  
 OAB/PR 56617